

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola da Quinta das Necessidades
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para a criação intensiva de aves de capoeira Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, n.º 4 alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia e Concelho de Benavente, Distrito de Santarém.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Lusipintos - Produção Avícola, Lda.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Antecedentes

A instalação avícola da Quinta das Necessidades foi construída em 1977, tendo sido iniciada a sua exploração pela Avipronto - Produtos Alimentares, S.A. em 1989. Em 2019, foi feito um averbamento para transferência da exploração para a empresa Lusipintos - Produção Avícola, Lda.

Em maio de 2001 foi emitida uma autorização de exercício de atividade avícola, pela Direção Geral de Veterinária.

No mês de dezembro de 2010, no âmbito do pedido de regularização da instalação avícola, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, foi entregue um pedido de Avaliação de Impacte Ambiental, o que culminou com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, por motivos de incumprimento das condições impostas no Plano Diretor Municipal de Benavente.

Uma vez cumpridas as condições impostas pela Câmara Municipal de Benavente, é submetido o presente Estudo de Impacte Ambiental para corrigir as não conformidades apontadas, por forma a ser possível a emissão de uma DIA favorável, condição necessária à atribuição da Licença Ambiental da Quinta das Necessidades.

Descrição sumária do projeto	<p>A instalação da Quinta das Necessidades é uma exploração avícola de produção de frangos de carne, já existente, que se situa numa propriedade com 104,960 m², a qual apresenta 12 pavilhões avícolas, com capacidade total para 340 000 aves, que apresentam características distintas, tendo sido classificados em dois tipos: A (7 pavilhões), B (5 pavilhões).</p> <p>Para além dos pavilhões avícolas, a instalação é composta por 6 pavilhões desativados, anteriormente destinados à reprodução de suínos, bem como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Armazém;
-------------------------------------	---

- 1 Refeitório para apoio aos funcionários;
- 12 Geradores de calor;
- 12 Silos de armazenamento de ração;
- 24 Reservatório de água (2 por pavilhão);
- 1 Arco de desinfecção com rodilúvio à entrada da instalação para desinfecção das viaturas que entram na propriedade;
- Vedação em torno da propriedade, por forma a evitar a entrada de estranhos.

Atualmente a instalação avícola apresenta 6 funcionários que desempenham tarefas permanentes. Existem situações, como a apanha de frangos, em que é necessário proceder à contratação de funcionários por tempo determinado.

A exploração tem capacidade para alojar um total de 2 040 000 frangos por ano e para realizar 6 ciclos produtivos completos. Considerando uma mortalidade média de 2% do número de aves presentes, é esperada uma produção de 1 999 200 aves vivas.

O estrume é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte. Após a sua remoção, é efetuado o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, para que todas as partículas sejam devidamente removidas. Este subproduto, composto pela cama das aves e pelos seus dejetos, apresenta cerca de 25% de humidade e é enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos.

No final de cada ciclo produtivo, os silos de armazenamento de ração são totalmente esvaziados através do arejamento, abrindo as tampas de carga e descarga. Posteriormente, as paredes internas são limpas batendo nas paredes externas, soltando todos os resíduos ainda presentes no interior. Depois da limpeza, são verificadas todas as tubagens, válvulas e restantes acessórios, procedendo-se à manutenção dos mesmos em caso de deteção de falhas no seu funcionamento.

Cada pavilhão avícola apresenta um sistema de ambiente controlado que funciona através de painéis evaporativos ou *coolings*. Neste sistema, o ar é obrigado a passar através de um painel de “favos de mel” humedecidos com água e posteriormente injetado no interior dos pavilhões, permitindo o arrefecimento do ar e a consequente redução da temperatura interna do pavilhão (ventilação forçada).

A limpeza e desinfecção do interior dos pavilhões avícolas é efetuada sem consumo de água e sem a consequente produção de efluentes pecuários, sendo utilizado um processo de desinfecção por pulverização e fumigação após a remoção total do estrume (produto *Tomix*).

O sistema de desinfecção de viaturas é composto por um arco de desinfecção, a partir do qual são desinfetadas as viaturas que entram na instalação através de um processo de dispersão.

Descrição do Plano de produção:

As aves chegam à instalação avícola com um dia de vida, iniciando-se assim a fase de cria que dura cerca de uma semana. Para 75% das aves instaladas, um ciclo de produção dura cerca de 40 dias, sendo enviados para o centro de abate com 41 dias de vida e com um peso médio de 1,8 kg, e para 25% dura entre 33 e 37 dias (frangos para churrasco).

Considerando que as aves são bastante sensíveis, é desenvolvido um programa de luz forma a minimizar a ocorrência de mortes súbitas.

Fases do Processo Produtivo

- Preparação do pavilhão

Duração: A fase de preparação do pavilhão tem uma duração de 3 dias.

Na fase de preparação do pavilhão são desenvolvidas atividades que têm por objetivo adequar as condições existentes à receção dos pintos. A criação dos frangos realiza-se ao nível do solo do pavilhão, onde as aves permanecem sobre uma camada de casca de arroz (“cama das aves”), disposta sobre o pavimento de cimento. Nesta fase, cada

pavilhão encontra-se dividido em 3 partes.

A casca de arroz é rececionada sob a forma de fardos, os quais são colocados diretamente do veículo de transporte no interior dos pavilhões, com o intuito de minimizar desperdícios e emissões de partículas. Nos pavilhões, a casca de arroz é espalhada no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm.

Por forma a obter a temperatura adequada, o aquecimento dos pavilhões é iniciado previamente à entrada dos pintos nos pavilhões pela combustão de biomassa no gerador de calor associado a cada pavilhão.

- Receção dos pintos

Duração: A fase de receção dos pintos ocorre durante cerca de 1 semana.

A receção dos pintos faz-se normalmente em caixas de 100 pintos cada, os quais são espalhados no interior dos pavilhões, ocupando apenas 1/3 da área útil. Antes de se efetuar a descarga dos pintos, as condições de temperatura e humidade são estabilizadas. O fornecimento de ração e de água é efetuado automaticamente, sendo regulado para a posição de 1ª idade.

- Cria

Duração: A fase de Cria tem uma duração de 20 a 21 dias.

Nesta fase, os animais são vacinados e alimentados com ração e água, sendo consumidas cerca de 850 g de ração farinhada por cada frango. O espaço ocupado pelas aves é alargado para 2/3 da área total do pavilhão.

- Recria

Duração: A fase de Recria tem uma duração de cerca de 15 dias.

Nesta fase, os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado. É atingida a capacidade máxima do pavilhão, com o total da área útil ocupado pelas aves.

- Acabamento

Duração: A fase de Acabamento tem uma duração de cerca de 5 a 7 dias.

Os frangos são alimentados com ração até aos 41 dias de vida, aproximadamente. Ao atingirem a idade de abate, os frangos deverão pesar cerca de 1,8 kg.

- Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: A fase de apanha, transporte e descarga no Centro de Abate apresenta uma duração média de 1 semana.

Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e colocados no interior das viaturas de transporte que têm como destino o Centro de Abate. Depois de esvaziadas, as jaulas são lavadas, desinfetadas e reutilizadas.

- Remoção das Camas e Limpeza dos Pavilhões

Duração: A fase de remoção das camas e limpeza dos pavilhões e equipamentos tem um tempo de duração de 3 semanas, sendo subdividida em 3 fases:

- Remoção do estrume

O estrume é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte. Após a sua remoção, é efetuado o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.

Este subproduto, composto pela cama das aves e pelos seus dejetos, apresenta cerca de 25% de humidade e é enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos.

- Limpeza das instalações e do equipamento

Após a remoção total do estrume e a aspiração do piso do pavilhão, é feita a desinfecção por fumigação em detrimento da lavagem, evitando a produção de efluentes líquidos.

• Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio, assumindo grande importância na determinação de causas de eventuais infeções, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

- Vazio Sanitário

Duração: Esta fase dura entre 2 a 3 semanas.

Após as fases anteriores, a instalação permanece em vazio sanitário por um período nunca inferior a duas semanas, garantindo assim as condições higiossanitárias. Desta forma, cada pavilhão de produção recebe anualmente cerca de 6 ciclos produtivos.

A produção de frangos, assim como todas as atividades produtivas, tem de cumprir determinadas condições, apresentadas de seguida, as quais são essenciais ao crescimento das aves e das quais depende a sua qualidade.

Administração de Ração e Água

A administração da ração e da água assume extrema importância na qualidade dos frangos produzidos. Os comedouros e bebedouros são regulados diariamente para que os frangos tenham um bom acesso ao alimento, evitando desperdícios de água e ração.

É também muito importante que a água se mantenha a uma temperatura adequada (entre os 10 e os 12°C).

A administração da água é efetuada através de bebedouros tipo “pipeta”, que se caracterizam por apresentarem um reduzido nível de contaminação bacteriana e por minimizarem a ocorrência de derrames.

Aquecimento

O aquecimento, efetuado através da queima de biomassa em geradores de calor com potência calorífica de 300 kVA, é um fator essencial ao desenvolvimento, devendo a temperatura ser uniforme no interior dos pavilhões. As temperaturas adequadas ao crescimento e desenvolvimento das aves

Ventilação

A ventilação é muito importante no crescimento das aves, na medida em que permite controlar a temperatura, assim como os níveis de amoníaco e de humidade existentes no interior das zonas de engorda.

Cada pavilhão avícola apresenta um sistema de ambiente controlado, através de painéis evaporativos ou *coolings*. Neste sistema, o ar é obrigado a passar através de um painel de “favos de mel” humedecidos com água e posteriormente injetado no interior dos pavilhões, permitindo o arrefecimento do ar e a conseqüente redução da temperatura interna do pavilhão (ventilação forçada).

Iluminação

No período que decorre desde a entrada dos frangos até a sua saída para o Centro de Abate, são efetuados períodos de obscuridade, por forma a permitir o descanso dos frangos, melhorando assim as suas capacidades de resistência e diminuindo a taxa de mortalidade associada ao processo produtivo.

Efluentes pecuários

Segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, não são realizadas quaisquer lavagens do interior dos pavilhões avícolas e dos equipamentos, pelo que não há produção de águas de lavagem.

Também, de acordo com os esclarecimentos do proponente, relativamente à lavagem das jaulas onde as aves são transportadas, as referidas jaulas são encaminhadas da Quinta das Necessidades para o Centro de Abate da Avipronto, Azambuja, no final de cada ciclo produtivo, sendo lavadas e desinfetadas em local próprio, nas instalações da unidade industrial, onde permanecem armazenadas até nova utilização. O efluente resultante dessa lavagem é encaminhado para a ETARI, onde é sujeito a tratamento em conjunto com o restante efluente industrial produzido na referida unidade.

Relativamente ao estrume, após a sua remoção das zonas de produção diretamente para os veículos que o transportam para unidades de produção de adubos orgânicos, o piso é aspirado e é feita a desinfeção do interior dos pavilhões avícolas através da fumigação.

No que respeita à produção de estrume, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente, na avícola da Quinta das Necessidades são produzidos 6 ciclos produtivos/ano de frangos de carne em regime intensivo. O valor total de estrume calculado automaticamente pelo formulário do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários PGEP (2 822,0 t) é referente a 9 ciclos produtivos /ano, pelo que sendo efetuada a equivalência para 6 ciclos produtivos, resulta um total de 1 881,33 t de estrume, correspondendo a uma média de 156,77 t/mês e 313,56 t/ciclo.

Da produção anual de estrume estimada em cerca de 1 881,33 t/ano, cerca de 280 t de estrume são entregues na Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda, e as restantes 1 601,33 t são encaminhadas para tratamento na Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, conforme atestam as declarações das referidas empresas (datadas, respetivamente, de 18/02/2021 e 25/05/2021), apresentadas pelo proponente.

É de referir que o PGEP apresentado está datado de 26/09/2018, pelo que o mesmo deve ser atualizado tendo em vista a respetiva aprovação pela DRAP Centro, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

Abastecimento de água

Relativamente ao abastecimento de água da exploração, de acordo com o EIA, este é efetuado através de duas origens, a rede pública de distribuição de água para consumo humano, e a captação de água subterrânea proveniente de 2 furos de captação de água subterrânea (AC1, titulada pelo TURH A003038.2016.RH5, para uso no processo produtivo (abeberamento animal -340 000 aves, lavagem dos pavilhões e equipamentos, volume máximo anual: 10 000 m³/ano; e AC2 titulada pelo TURH A003041.2016.RH5, para uso no processo produtivo (abeberamento animal -340 000 aves, lavagem dos pavilhões e equipamentos), volume máximo anual: 10 000 m³/ano).

Segundo o EIA, o consumo total anual de água na instalação é de cerca de 15 000 m³, sendo cerca de 98% destinados ao abeberamento das aves.

Águas residuais domésticas

No que respeita às águas residuais domésticas da exploração, de acordo com o EIA, estas têm a sua origem no refeitório (cozinha e duas instalações sanitárias) utilizada pelos 6 funcionários, sendo encaminhadas para uma fossa associada a um órgão de infiltração, cuja descarga no solo está licenciada (TURH L019395.2020.RH5A, com validade até 14/10/2030).

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, é estimada uma produção média anual de 10 m³/ano de águas residuais domésticas na Quinta das Necessidades, sendo que, nos últimos dois anos, não foi necessário proceder à remoção das lamas da referida fossa estando prevista a limpeza no ano presente.

Águas pluviais

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, estas são encaminhadas para o solo, infiltrando-se na envolvente.

Consumos

- Consumo de Energia Elétrica

A instalação avícola apresenta um Posto de Transformação de 160 kVA. Apresenta ainda um gerador de emergência de 160 kVA para abastecimento da exploração em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia.

Anualmente, a instalação consome em média cerca de 80 000 kWh.

- Consumo de Biomassa

A biomassa (estilha florestal) é utilizada como fonte de alimentação dos geradores de

	<p>calor, para produção de ar quente, o qual é injetado para o interior dos pavilhões, fomentando o seu aquecimento. A exploração avícola apresenta doze geradores de calor (um por pavilhão), com 300 kWh de potência unitária.</p> <p>Anualmente são consumidas em média cerca de 205 ton de biomassa. Uma vez que a instalação não dispõe de armazém de matérias-primas, a biomassa é transportada sempre que existe necessidade, ficando armazenada nos silos incorporados nos geradores de calor, com capacidade para armazenar 250 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consumo de Ração <p>Cada pavilhão apresenta um silo de armazenamento de ração, cuja capacidade varia entre as 12 e as 16 toneladas. A distribuição da ração é efetuada através de um sistema eletromecânico, evitando assim o esforço manual por parte dos trabalhadores.</p> <p>Anualmente esta instalação avícola é responsável pelo consumo de cerca de 9 000 toneladas de ração.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consumo de Casca de Arroz <p>O abastecimento de casca de arroz é efetuado na fase de preparação do pavilhão para a receção de novos pintos. O consumo anual deste material orgânico é da ordem das 200 toneladas.</p> <p>A casca de arroz é rececionada a granel, sendo depositada diretamente no interior dos pavilhões pelos veículos de transporte, por forma a evitar desperdícios e emissões de poeiras.</p> <p>Gestão de Resíduos e Subprodutos</p> <p>A cama das aves, resíduo produzido nos pavilhões de produção, é constituída por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos de animais. Este subproduto é totalmente removido no início da fase de limpeza dos pavilhões. Posteriormente, o pavilhão é sujeito a um processo de varrimento e aspiração, através do qual todos os pequenos fragmentos sólidos e poeiras são removidos.</p> <p>Anualmente são produzidas cerca de 1 881,33 toneladas de estrume na Quinta das Necessidades, das quais 280 t são entregues numa unidade de compostagem devidamente licenciadas para o efeito, enquanto as restantes são encaminhadas para a Unidade de Transformação de Subprodutos da Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, sita em Figueira da Foz.</p> <p>Ao processo produtivo está associada a mortalidade de cerca de 2% das aves instaladas, o correspondente a 40 800 aves mortas por ano. Diariamente, os colaboradores da instalação avícola recolhem as aves mortas do interior dos pavilhões e colocam-nas em arcas congeladoras, onde ficam armazenadas até ao seu encaminhamento para tratamento numa unidade devidamente licenciada.</p> <p>São também produzidos vários tipos de resíduos resultantes das várias atividades realizadas na instalação, como os resíduos de medicamentos, devolvidos ao fornecedor que garante a sua entrega à Valormed.</p> <p>De destacar que todos os resíduos produzidos são devidamente separados e armazenados segundo código LER nos parques de armazenamento temporário. O quadro seguinte inclui os tipos e as quantidades de resíduos produzidos na exploração avícola em 2018, sendo expectável uma produção semelhante no futuro.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 06-08-2020</p> <p>Pedido de elementos: 07-09-2020</p> <p>Entrega do Aditamento: 28-04-2021</p> <p>Conformidade do EIA: 12-05-2021</p> <p>Consulta Pública: 21-05-2021 a 05-06-2021</p> <p>Parecer da CA: 30-07-2021</p>
---------------------------------------	---

	<p>Prazo final do procedimento: 18-08-2021</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 6 de agosto de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • Em 3 de setembro de 2020, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 7 de setembro de 2020 (até 7 de dezembro de 2020). • O proponente em 3 de dezembro de 2020, submete via Plataforma LUA o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; até 26 de fevereiro de 2021, o qual foi concedido. • Em 23 de fevereiro, o proponente solicita um segundo pedido de prorrogação da entrega dos elementos por mais 45 dias (28 de abril de 2021), o qual foi concedido; • Em 28 de abril de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dado resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 12 de maio de 2021, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território e Vigilância da Saúde Humana. O proponente entregou os elementos complementares em 28 de maio de 2021; • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição), à REN Gasodutos e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC); • A Consulta Pública realizou-se entre 21 de maio de 2021 e 5 de junho de 2021, não tendo sido rececionadas participações. • Atendendo ao contexto de calamidade, devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local. <p>Em 4 de agosto de 2021, foi submetido a Proposta de DIA Favorável Condicionada na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA), onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a mesma. Em 5 de agosto de 2021, deu-se início a Audiência de Interessados. A 17 de agosto de 2021 o proponente submeteu na Plataforma LUA a sua aceitação à Proposta de DIA.</p>
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Câmara Municipal de Benavente</p> <p>Informa que:</p> <p>No âmbito do Processo n.º 1948/2019, é proposta a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB. É expectável a sua aprovação e, é também previsível que o deferimento final do pedido ocorra a breve trecho, dado trata-se de legalização de aproximadamente 0,4% do edificado construído.</p> <p>Tratando de uma legalização pontual, será efetuado um mero averbamento ao título de utilização existente, neste caso o alvará de utilização n.º 55/2012 que, por força do</p>
--	--

disposto no art.º 59, n.º 4, do regulamento do PDMB, deverá caducar em fevereiro de 2024.

Como tal, em resposta ao pedido pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), poderá ser remetida a cópia da licença de utilização existente, n.º 55/2012, assim como a eventual deliberação favorável para aprovação do projeto de arquitetura (legalização), bem assim como a peça desenhada que identifica o existente e o a legalizar.

Considerando que,

- por força do disposto no n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDM de Benavente a deslocalização da atividade existente deverá ocorrer até fevereiro de 2024,
- o EIA em avaliação é apresentado por arrendatário que, nessa qualidade, entendeu que nas medidas de minimização previstas para a fase de desativação não devia incluir medidas para o desmantelamento de edifícios ou recuperação da área após a cessação da atividade,
- pressupondo-se a permanência do proponente de AIA até ao termo previsto pelo PDMB, desconhece-se, no entanto, o vínculo do proprietário a este procedimento de AIA e as responsabilidades do mesmo relativamente às medidas de minimização necessárias para a fase de desativação, incluindo as medidas não previstas pelo proponente,
- desconhece-se o desfecho da presente AIA, no entanto a emissão de DIA favorável poderá garantir a concretização das medidas de minimização aplicáveis à fase de desativação, indo encontro de todas as premissas subjacentes ao n.º 59.º, n.º 4, do regulamento do PDMB,

Face ao acima exposto, entende-se atinente alertar desde já para a necessidade de um plano de desativação da Instalação Avícola Quinta das Necessidades, onde se preveja a minimização dos impactos da cessação da atividade, a apresentar pelo proprietário e/ou explorador para aprovação da Autoridade de AIA e da Câmara Municipal.

Considerando também que,

- as conclusões do EIA indicam que os impactes negativos identificados são de reduzida intensidade e passíveis de minimização, através das medidas propostas, algumas já implementadas,
- na eventualidade de surgirem reclamações com matérias novas, estas poderão ser expostas até 5 de julho, no período de Consulta Pública do LUA promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente,
- por força do disposto no PDMB, a atividade cessará, no limite, até fevereiro de 2024,
- a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável impõe a concretização das medidas minimizadoras e de compensação dos impactes ambientais negativos,

Atendendo a todas as considerações acima mencionadas, foi Deliberado por unanimidade considerar que o projeto em causa se insere em área residencial, sendo, por isso, prejudicial. A Câmara Municipal tentou encontrar solução que viabilizasse a deslocação da unidade, tendo as soluções encontradas, ainda antes da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, merecido a concordância, quer do explorador, quer do proprietário do terreno para onde a unidade se iria instalar. Não obstante, o processo de negociação terminou com desacordo entre as partes, inviabilizando a deslocalização pretendida.

Face ao incumprimento das negociações em curso, entende a Câmara Municipal que a atividade deveria terminar de imediato, embora o Plano Diretor Municipal permita a sua permanência no prazo máximo de cinco anos, contados da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Nestes termos, e sem prejuízo do acima exposto, a Câmara Municipal delibera emitir parecer favorável, nas seguintes condições:

- Que, no limite, a atividade termine em fevereiro de 2024, data em que se atinge os

cinco anos permitidos;

- Que, findo aquele prazo, exista o compromisso efetivo de desativação da unidade e de retirada integral das construções existentes.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

No âmbito das suas competências o ICNF, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informa o seguinte:

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredos de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à eventual afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser assegurado o cumprimento dos PMDFCI de Benavente, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “Condicionalismos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

Na presença de espécies exóticas invasoras na área de intervenção do projeto, deve o proponente promover medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

Conclui emitindo parecer favorável condicionado ao cumprimento do Regime Jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira e do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Hidrogeologia

A área de estudo insere-se no sistema aquífero “Aluviões do Tejo”, constituído por areias, níveis argilosos e cascalheiras de base que integram depósitos aluvionares e depósitos de terraço. No local de interesse, este sistema sobrepõe-se ao sistema aquífero “Bacia do Tejo- Sado / Margem Esquerda”, constituído por formações do

Miocénico de fácies carbonatada (a topo) e arenítica (em profundidade).

Mais concretamente, na área das instalações avícolas, as formações geológicas aflorantes são areias superficiais de vales e de depósitos de terraço com condutividades hidráulicas elevadas (valores médios na ordem de 140 m/dia), em muito facilitadoras quer dos processos de infiltração através da zona vadosa e subsequente recarga de aquíferos superficiais, quer da rápida propagação de poluentes uma vez atingida a zona saturada.

Não obstante as medidas mitigadoras preconizadas no EIA e as contempladas no Sistema de Gestão de Ambiental (SGA, baseado norma NP EN ISO 14001:2015) já implementado na instalação avícola, atenta a capacidade de produção (2 040 000 aves em 6 ciclos/ano, distribuídas por 12 pavilhões), as elevadas quantidades de resíduos ambientalmente problemáticos, com destaque para estrumes e camas de aves, são potenciadoras de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo. No que respeita à produção direta de efluentes pecuários líquidos, o EIA refere que, subsequentemente à remoção das camas das aves, a limpeza dos pavilhões avícolas será efetuada por fumigação em detrimento das lavagens com água, porquanto se questiona qual o destino e o volume que pode resultar destes efluentes aquando de eventuais lavagens ocasionais.

Os consumos de água da avícola em cerca de 15 000 m³/ano, dos quais 98% são para abeberamento, são satisfeitos através de dois furos de captação subterrânea existentes na propriedade, ambos com Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para abeberamento animal, refrigeração de pavilhões e lavagem de pavilhões e equipamentos.

Pese embora o apreciável volume anual de água a consumir e ainda que na época estio se deva observar alguma depleção dos aquíferos locais, as suas elevadas produtividades hídricas e condições de recarga deverão permitir uma boa resposta às necessidades.

Face ao contexto hidrogeológico de elevada vulnerabilidade à poluição, a área em estudo não seria a mais aconselhável para a instalação de uma avícola, pelo que, para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, tratando-se da reativação de um projeto já existente e perante a sua eventual conformidade ambiental, tem-se por conveniente a implementação de um programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência do projeto.

Assim, pelo facto de o projeto já estar implantado no terreno e considerando a afetação de recursos sem significado relevante, não se opõe à aprovação deste projeto.

E-REDES - Distribuição de Energia

Informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, tendo na sua imediata vizinhança infraestruturas de Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do referido EIA é atravessada pelos traçados aéreos das linhas de Média Tensão a 30 kV "LN 1405L30793" (AP12-AP14) e "LN 1405L30057" (AP1-PT referente a posto de transformação de serviço particular) (conforme Planta em Anexo). Verifica-se também para este nível de tensão, que na vizinhança da referida área se encontram estabelecidos os traçados aéreos das linhas "LN 1405L30793" (AP11-AP12) e "LN 1405L30038" (Apoio de derivação APD11-PT referente ao posto de transformação de distribuição "PT 1405D30019 Miradouro") (conforme Planta em Anexo).

Ainda na imediata vizinhança da área do EIA e bordejando o seu limite norte, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujos traçados não se encontram representados na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto

Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa ainda que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas.
- Deverá ser assegurada o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, na fase de exploração.
- Deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos das ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam estas disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios rurais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
- Deverá ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver

	<p>em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Benavente sobre a implementação do projeto, para uma eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 21 de maio e 5 de junho de 2021, não tendo sido rececionadas participações.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto insere-se em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como área de Viticultura e Hortifruticultura, na Unidade Territorial UT15b- Eixo Ribeirinho Benavente. Abrange a rede complementar como paisagem notável e no extremo nascente paisagem floresta de elevado interesse, montado. No âmbito da Carta de Riscos, abrange área de perigosidade sísmica elevada.</p> <p>As ações em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT, sublinhando-se que o PDM veio tratar a ERPVA transpondo-a/ajustando-a à escala municipal onde não se verifica interferências com o projeto/EIA.</p> <p>Relativamente ao enquadramento no PDM de Benavente, o projeto identificado com o n.º 4 na Planta de Ordenamento recai em “Solo Urbano” - “Solo Urbanizado” na categoria de Espaço Residencial (UR)” e simultaneamente em “Estrutura Ecológica Municipal - zona ameaçada pelas cheias”.</p> <p>O projeto/EIA é admitido nos termos excecionais do n.º 4 do artigo 59º do regulamento do PDM, salvaguardado o cumprimento dos regimes das servidões e restrições aplicáveis.</p> <p>Quanto à REN, verificam-se ações sobre “áreas excluídas da REN” e nas restantes áreas desta restrição não estão previstas ações, concluindo-se nada haver a opor à regularização/concretização do projeto.</p> <p>Face ao exposto, entende-se que o projeto é viável em matéria de ordenamento do território pelo que se emite parecer favorável, acautelado o parecer da CM de Benavente.</p> <p>A câmara Municipal de Benavente no seu parecer informa que:</p> <p>Foi Deliberado por unanimidade considerar que o projeto em causa se insere em área residencial, sendo, por isso, prejudicial. A Câmara Municipal tentou encontrar solução que viabilizasse a deslocação da unidade, tendo as soluções encontradas, ainda antes da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, merecido a concordância, quer do explorador, quer do proprietário do terreno para onde a unidade se iria instalar. Não obstante, o processo de negociação terminou com desacordo entre as partes, inviabilizando a deslocalização pretendida.</p> <p>Face ao incumprimento das negociações em curso, entendeu a Câmara Municipal que a atividade deveria terminar de imediato, embora o Plano Diretor Municipal permita a sua permanência no prazo máximo de cinco anos, contados da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.</p> <p>Assim, a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável, nas seguintes condições:</p> <p>Que, no limite, a atividade termine em fevereiro de 2024, e que findo este prazo, exista o compromisso efetivo de desativação da unidade e de retirada integral das construções existentes.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em atenção o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio Economia, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana.</p>

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e no que se refere à fase de exploração os impactes positivos estão relacionados com o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos impactes negativos, estes estão relacionados com o aumento de tráfego, contudo considera-se este impacte muito pouco significativo, dado o reduzido aumento verificado.

No que concerne à fase de desativação os impactes positivos estão relacionados com a desativação dos geradores de calor e a consequente cessação da emissão dos poluentes atmosféricos associados à combustão de biomassa florestal, um impacte de baixa significância pela melhoria da qualidade do ar local.

Relativamente aos impactes negativos para a fase de desativação, destaca-se eventuais situações anormais de negligência na gestão dos subprodutos, efluentes domésticos e resíduos, o despedimento dos funcionários permanentes, deixando também de ser necessária a contratação de funcionários temporários associados às fases de apanha de aves e de limpeza dos pavilhões avícolas, bem como de todos os serviços associados.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes da presente DIA.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes da exploração deverão ser encaminhadas para uma fossa estanque com capacidade adequada ao número de trabalhadores da exploração avícola. Ainda, deve ser assegurada uma frequência de limpeza das águas residuais domésticas da fossa adequada à capacidade e à utilização da mesma de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume, segundo o EIA, este é removido diretamente do interior dos pavilhões para os veículos de transporte, sendo enviado para tratamento e valorização em unidades de produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola, assim, apesar da área do projeto se encontrar na Zona Vulnerável do Tejo conforme Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a instalação avícola não dispõe de nitrreira, nem se encontra prevista a sua instalação.

A instalação avícola dispõe de um gerador de emergência, que entra em funcionamento aquando da falha da rede pública de abastecimento de energia elétrica. O gerador é dotado de um reservatório próprio, localizando-se no Edifício do Posto de Transformação, em local devidamente coberto, vedado, impermeabilizado e dotado de bacia de retenção de tamanho adequado à capacidade do reservatório, pelo que não há produção de águas pluviais potencialmente contaminadas decorrente deste equipamento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que no que respeita aos impactes na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, o volume anual de água subterrânea necessário para satisfazer as necessidades do projeto é de 15 000 m³. Tendo em conta os valores da recarga para este tipo de aquíferos, a recarga anual cifra-se aproximadamente em 16 000 m³ na área da propriedade. Este valor é suficiente para satisfazer as necessidades estimadas no EIA para o projeto.

Face ao declive reduzido do terreno e à elevada permeabilidade deste, a infiltração no solo das águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios minimiza os impactes da impermeabilização do terreno. Deste modo, considera-se que os impactes do projeto na quantidade da água subterrânea são negativos, mas pouco significativos.

Quanto aos impactes na qualidade das águas subterrâneas, considera-se que os mesmos podem ser negativos e significativos, devido à elevada permeabilidade do

	<p>meio hidrogeológico onde assenta a área da exploração e devido ao facto da infiltração dos efluentes domésticos se processar no solo através de poço absorvente, na qual o parâmetro Nitrato revelou um valor acima do VMA para qualquer das classes consideradas no anexo I (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.</p> <p>Perante os resultados de caracterização da qualidade da água subterrânea no local, os quais apresentam que a massa de água se encontra em estado Medíocre, considera-se que, pelo princípio da precaução, o poço absorvente deverá ser desativado e a fossa séptica deverá ser substituída por uma fossa estanque, devendo ainda ser implementado um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea em ambos os furos da propriedade.</p> <p>Relativamente ao Encaminhamento de Efluentes Pecuários, e de acordo com o EIA, a totalidade do estrume produzido na instalação avícola será encaminhada para valorização na produção de adubos orgânicos, para as empresas Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda e Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, conforme atestam as declarações das empresas apresentadas.</p> <p>Relativamente à Vigilância e Saúde Humana, considera-se que não se preveem impactes negativos significativos se forem cumpridas integralmente todas as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA.</p>
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cessar a atividade até ao final de fevereiro de 2024, 2. Apresentar o plano de desativação com respetiva calendarização até fevereiro de 2024; 3. Desativação do órgão de infiltração no solo (poço absorvente) 4. Substituição da fossa séptica por fossa estanque, 5. Atualização e aprovação do PGEP pela DRAP LVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO; 6. Parecer favorável por parte da Comissão Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CIMDFCI); 7. Cumprimento do Regime Jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

Medidas de minimização / potenciação / compensação
<p>Fase de Exploração</p> <p>Recursos Hídricos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições; 2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas da fossa, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização da mesma; 3. Assegurar que a fossa estanque mantém a dimensão adequada ao número de funcionários da exploração e enviar anualmente à APA/ARHTO os comprovativos de recolha das águas residuais domésticas; 4. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem; 5. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de

derrame;

6. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
7. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
8. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
9. Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos, deteção e reparação de fugas;
10. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos recursos hídricos;

Vigilância da Saúde Humana

11. Uma vez que a água captada é, também, utilizada para consumo humano, deve ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deve ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
12. Elaborar um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;
13. Assegurar que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados;
14. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;

ANEPC

15. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas;
16. Assegurar a manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, na fase de exploração.

Fase de desativação

1. Em fevereiro de 2024, enviar à Autoridade de AIA, o Plano de Desativação com respetiva calendarização.
2. O Plano de desativação deve para além de matéria ambiental que venha a ser considerada relevante garantir:
 - a) que a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto se restringe aos caminhos existentes;
 - b) que a reparação de máquinas e equipamentos é efetuada em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados;
 - c) o devido armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados;
3. A reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos

Pretende-se avaliar a evolução da qualidade da **água subterrânea** do aquífero a nível local.

Parâmetros a Monitorizar - cor, turvação, pH, condutividade elétrica, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, fósforo total, zinco, cobre, ferro, oxidabilidade, Hidrocarbonetos Dissolvidos e Emulsionados (HDE), quantificação de germes totais a 22º, quantificação de germes totais a 37ºC, coliformes totais, coliformes fecais, *enterococos*, *Escherichia coli*, *Clostridium perfringens* (incluindo esporos) e salmonelas.

Locais de Amostragem - Os dois furos existentes na exploração, à saída dos mesmos, antes da entrada na rede de distribuição interna.

Frequência de Amostragem - Deverão ser efetuadas campanhas semestrais (uma campanha em março e outra em setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises em relação aos parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Duração do programa - Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem, registo de dados e respetivo tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano (classe A1) ou legislação que lhe suceda.

Devem ser apresentados e verificados os resultados obtidos relativamente aos limites legalmente estabelecidos para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir na prossecução dos objetivos de qualidade definidos para a massa de água. Deverá também ser apresentada a representação gráfica da informação de modo a evidenciar a evolução do histórico de resultados da monitorização, por ordem cronológica e por parâmetro de análise.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização deve acompanhar a das campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações anómalas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização devem atender, nomeadamente, ao cumprimento das condições definidas no mesmo e aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e/ou critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.